

I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE
**GABINETE
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 3.247, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências.”

Prefeito Municipal de Arroio Grande em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE
02	Pedreiro	40h	R\$1.637,68	Ins. 20% Sal. Min. R\$242,40
02	Servente de Pedreiro	40h	R\$1.289,29	Ins. 20% Sal. Min. R\$242,40

Art. 2º - A(s) contratação(ões) será(ao) considerada(s) autorizada(s) e válida(s) pelo prazo de 90 (noventa) dias.


Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 24 DE JUNHO DE 2022.


JOSÉ CLAUDIO ÁVILA DA SILVA
- Prefeito Municipal em exercício -

Registre-se e Publique-se,


Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado em 27/06/2022
Documento Lei Municipal
(X) Afixação () Imprensa